

**PORTARIA CRESS Nº. 35/2025 de 26 de junho de 2025.**

*Altera o gozo de férias da servidora Sandra Maria Ribeiro Leitão e adota outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região**, no exercício de suas atribuições legis e regimentais

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que diz "*São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;*"

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho que assegura que "*As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.;*"

**CONSIDERANDO** que a servidora **Sandra Maria Ribeiro Leitão**, agente de fiscalização, estava com período de férias designado para gozo aos 01 a 30 de julho de 2025, conforme disposto na Portaria CRESS-TO n. 04/2025;

**CONSIDERANDO** que referida empregada apresentou a atestado médico de 13 (treze) dias de licença de suas atividades compreendido no período de 18 a 30 de junho de 2025, o qual finda um dia imediatamente anterior ao período de férias que estava determinado;

**CONSIDERANDO** que o objetivo das férias previsto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – qual seja, proporcionar efetivo descanso físico e mental ao trabalhador – e diante da necessidade de garantir que o empregado esteja plenamente restabelecido para fruir suas férias, entende-se prudente o adiamento do gozo do referido período;

**CONSIDERANDO** que durante o período de afastamento médico, o contrato de trabalho encontra-se suspenso, nos termos do artigo 476 da CLT, não sendo compatível com o início de férias imediatamente subsequente a tal suspensão, até porque o prazo do atestado pode ser prorrogado.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar o adiamento e cancelamento do gozo de férias da servidora Sandra Maria Ribeiro Leitão designado para gozo aos 01 a 30 de julho de 2025.

**Parágrafo Único** - Será oportunamente definida, após o efetivo retorno às atividades laborais e a constatação de aptidão para o desempenho das funções, assegurando-se a observância do prazo legal previsto no art. 134 da CLT para o aviso prévio de férias.

**Art. 2º** - Comunique-se ao setor financeiro e contabilidade para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, o disposto no art. 2º, alínea "a" da Portaria CRESS-TO n. 04/2025, no que couber.



**TACIANE DE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente